



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 19/2026 PRPI/REITORIA-IFCE**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR - JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL**

#### **PIBIC JR - PESCA**

**2026 - 2027**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem as normas e os requisitos para a concorrência de candidatos(as) a coordenadores(as) de projetos de pesquisa que atuarão como orientadores(as) de estudantes do ensino técnico do IFCE para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior - Jovem Cientista da Pesca Artesanal, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com financiamento do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) - (PIBIC JR - PESCA).

#### **1. DO PROGRAMA PIBIC JR - PESCA**

1.1. O PIBIC Jr - PESCA é um programa institucional financiado pelo CNPq que proporciona aos estudantes do ensino técnico dos *campi* do Instituto, que ingressaram por meio de provenientes de comunidades pesqueiras artesanais, a oportunidade de desenvolver atividades de iniciação à pesquisa científica, sob a orientação de pesquisadores(as) da instituição, estando regulamentado internamente pela Resolução CONSUP/IFCE nº 395, de 12 de março de 2026.

#### **2. OBJETIVOS**

##### **2.1. OBJETIVOS GERAIS**

- a) propiciar à instituição um instrumento para formulação de política de iniciação à pesquisa científica para estudantes do ensino técnico;
- b) estimular uma maior articulação entre o ensino técnico, a graduação e a pós-graduação;
- c) envolver pesquisadores na atividade de formação e iniciação científica;
- d) estimular pesquisadores a envolverem estudantes do ensino técnico nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais, artísticas e culturais;
- e) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica; e
- f) ampliar as oportunidades de aprendizagem para os estudantes de

ensino técnico, mediante sua introdução no mundo da pesquisa científica.

## 2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Fortalecer o processo de disseminação de informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes de cursos técnicos de nível médio, provenientes de comunidades pesqueiras artesanais, promovendo o acesso a conteúdos relacionados à ciência, tecnologia, meio ambiente, sociedade e sustentabilidade da pesca;

b) Despertar a vocação científica e o interesse por carreiras tecnológicas, identificando e incentivando talentos potenciais entre estudantes do Ensino Médio da rede pública que sejam filhos, netos ou dependentes de pescadores(as) artesanais com Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) ativo;

c) Incentivar a inserção de estudantes de cursos técnicos de nível médio dessas comunidades em projetos e grupos de pesquisa do IFCE, favorecendo sua integração à cultura científica e ao ambiente acadêmico por meio da participação ativa em atividades de investigação científica;

d) Contribuir para a formação inicial de recursos humanos qualificados para a pesquisa científica e tecnológica, com foco na valorização dos conhecimentos tradicionais e o saber-fazer das comunidades pesqueiras artesanais, reconhecendo sua importância para a preservação cultural e o desenvolvimento sustentável.

## 3. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

3.1. São requisitos, compromissos e direitos do(a) orientador(a):

3.1.1. Ser Professor(a) do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) ou Técnico-Administrativo(a) em Educação (TAE) efetivo(a) e em exercício no IFCE.

3.1.2. Ter Currículo Lattes atualizado.

3.1.3. Possuir a titulação mínima de mestre.

3.1.4. Estar adimplente com a PRPI quanto à entrega de documentos e prestações de contas referentes a outros editais.

3.1.5. Não estar afastado(a) ou em usufruto de licença que exceda o período de indicação de bolsista previsto neste edital.

3.1.6. Ter registro atualizado na Plataforma ORCID ([www.orcid.org](http://www.orcid.org)) e ter perfil público na plataforma do Google Acadêmico ([Google Scholar](https://scholar.google.com)).

3.1.7. Inscriver, no máximo, 1 (um) projeto de pesquisa prevendo a participação de até 04 (quatro) bolsistas.

3.1.8. Submeter, projetos distintos de outros que estejam em execução junto a PRPI.

3.1.9. Comunicar à PRPI, caso tenha que se afastar de suas atividades por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos, durante a execução do projeto, por meio de um processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para que a bolsa seja cancelada e seja iniciado o processo de prestação de contas e encerramento do projeto.

- 3.1.10. Coordenar o projeto e supervisionar o(a) estudante, bem como outros membros da equipe, se houver, no desenvolvimento do plano de trabalho do projeto de pesquisa, e acompanhar sua execução.
- 3.1.11. Definir critérios e indicar o(s) estudante(s) beneficiário(s) das bolsas com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas na pesquisa.
- 3.1.12. Não indicar estudante bolsista com parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.
- 3.1.13. Não repassar a outros(as) servidores(as) a orientação de seu bolsista.
- 3.1.14. Solicitar a exclusão do(a) bolsista, sob justificativa, podendo indicar novo(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela PRPI e pelos órgãos de fomento em cada edital.
- 3.1.15. Incluir o nome do(s) bolsista(s) e do *campus* do IFCE, bem como o da agência de fomento, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tenham tido a participação efetiva do(a) bolsista.
- 3.1.16. Acompanhar o desempenho acadêmico do(a) bolsista.
- 3.1.17. Participar, quando convocado(a) pela PRPI, das comissões de avaliação de projetos, bancas e afins, bem como atuar como avaliador(a) nos eventos científicos promovidos pela instituição, desde que não esteja concorrendo como proponente.
- 3.1.18. Apresentar o trabalho decorrente dos projetos de iniciação científica no evento científico anual promovido pelo IFCE, ao final do período de execução do projeto, nos casos de impedimento do(a) discente.
- 3.1.19. Realizar a prestação de contas do projeto encerrado por meio da entrega de relatório técnico-científico.
- 3.1.20. Submeter, na plataforma do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), os projetos que envolverem seres humanos ou uso de animais.
- 3.1.21. Receber declarações e certificados que atestem a participação do(a) servidor(a) no desenvolvimento do projeto;
- 3.1.22. Usufruir da carga horária relativa ao período de execução das atividades, em concordância com os regulamentos que tratam do tema no âmbito do IFCE.

#### **4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA**

- 4.1. São requisitos, compromissos e direitos do(a) estudante bolsista:
- 4.1.1. Ser indicado pelo(a) orientador(a) do projeto de pesquisa.
- 4.1.2. Não possuir com o(a) orientador(a) vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.
- 4.1.3. Estar regularmente matriculado no IFCE durante todo o período de vigência da bolsa.
- 4.1.4. Manter bom desempenho acadêmico, com IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) mínimo de 6,00 (seis).
- 4.1.5. Ter disponibilidade para se dedicar às atividades de pesquisa, sem prejuízo às demais atividades acadêmicas do seu curso de formação.
- 4.1.6. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e no SUAP.

- 4.1.7. Assinar o termo de compromisso do estudante no sistema SUAP e nos sistemas disponibilizados pelas agências de fomento externo, quando for o caso.
- 4.1.8. Apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE ou em outros eventos científicos similares, exceto em casos de cancelamento da bolsa, conclusão de curso ou outras justificativas apresentadas e aprovadas pela PRPI.
- 4.1.9. Fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC Jr - PESCA, bem como ao nome do IFCE e de seu *campus*, nas publicações e apresentação de trabalhos oriundos do projeto, conforme o caso.
- 4.1.10. Receber somente uma bolsa de iniciação científica e tecnológica.
- 4.1.11. Não repassar ou dividir sua bolsa com outro estudante.
- 4.1.12. Não ter vínculo empregatício, caracterizado por relação de trabalho entre empregado e empregador, regido pelo regime celetista ou estatutário, conforme Portaria 2539/2025 do CNPq.
- 4.1.13. Informar qualquer situação que impeça a execução das atividades.
- 4.1.14. Cumprir as atividades constantes do plano de trabalho do projeto de pesquisa proposto pelo(a) orientador(a).
- 4.1.15. Receber certificado ou declaração de participação nos projetos, bem como os certificados de apresentação de trabalhos em eventos de iniciação científica e tecnológicas promovidos pelo IFCE.
- 4.1.16. Fazer jus a carga horária referente ao projeto, quando da possibilidade de aproveitamento de projetos de pesquisa como atividade complementar, projeto integrador ou similares desde que descrito no projeto pedagógico do curso ao qual o estudante está vinculado.
- 4.1.17. Enviar documentação complementar quando solicitado pela PRPI.

## **5. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA PIBIC JR - PESCA**

- 5.1. Ser Pescador(a) com Registro de Pescador Profissional (RGP), ou solicitação de Registro Inicial, nos termos da Portaria MPA nº 127 de 29 de agosto de 2023, há, no mínimo 06 (seis) meses, ou possuir parente em linha reta ou colateral/responsável, com Registro de Pescador Profissional (RGP), ou solicitação de Registro Inicial, nos termos da Portaria MPA nº 127 de 29 de agosto de 2023, com, no mínimo, 01 (um) ano de RGP;
- 5.2. Em casos de pescadores de subsistência, o(a) estudante deverá fazer a comprovação mediante uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores, **ou** uma declaração feita à próprio punho contendo duas testemunhas sobre a condição de pescador(a) de subsistência, **ou** uma declaração emitida pelo órgão de assistência social do município ou Estado, também atestando a condição de pescador(a) de subsistência;
- 5.3. No caso de pescadores(as) indígenas, deverá ser apresentada uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores do município, ou uma declaração do líder da aldeia indígena, ambas atestando que o(a) jovem indígena é pescador(a) ou que ele(a) possui parentes em linha reta ou colateral ou responsáveis que sejam pescadores(as);
- 5.4. No caso de pescadores(as) quilombolas, deverá ser apresentada uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores do município, ou uma declaração da Associação da Comunidade Quilombola, ambas atestando que o(a) jovem

quilombola é pescador(a) ou que ele(a) possui parentes em linha reta ou colateral ou responsáveis que sejam pescadores(as).

5.5. Os documentos solicitados devem ser anexados quando da indicação dos bolsistas.

5.6. Para fins desta chamada será priorizada observância e a efetiva aplicação das ações afirmativas e do sistema de cotas, incluindo as reservas para pessoas com deficiência (PCD) e para candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas, conforme legislação vigente. Para análise do atendimento destes critérios, serão considerados os requisitos de acesso pelo sistema de cotas da instituição.

5.7. O IFCE garantirá a equidade de gênero na concessão das bolsas, destinando percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das bolsas para mulheres.

5.8. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de candidaturas elegíveis para o preenchimento das reservas mínimas destinadas a PCD, às cotas étnico-raciais e/ou ao percentual mínimo destinado a mulheres, as bolsas remanescentes deverão ser destinadas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

## **6. DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÕES**

6.1. Cada proponente poderá no máximo um projeto, com até 04 bolsistas vinculados. Na hipótese do não cumprimento desta regra, reserva-se à PRPI o direito de considerar a submissão mais recente enviada e desclassificar as demais.

6.2. A inscrição deverá ocorrer no período estabelecido no Cronograma deste edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio do formulário disponível no SUAP, que pode ser acessado pelo menu lateral esquerdo, seguindo-se o caminho *Pesquisa* → *Projetos* → *Submeter Projetos*. O início e o término de execução do projeto a serem considerados no preenchimento são 01/06/2026 e 31/05/2027, respectivamente.

6.2.1. O Anexo 1 contém orientações para o preenchimento e o envio do projeto de pesquisa.

6.2.2. O plano de atividades do(a) bolsista, contendo as metas com descrição das atividades e os resultados esperados, deverá ser preenchido na aba *Objetivos Específicos* do formulário do projeto, considerando o período de 12 (doze) meses.

6.2.3. A PRPI não se responsabiliza por propostas não enviadas ou não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da internet.

6.3. Com vistas a uma maior lisura na avaliação e sob pena de eliminação, o(a) proponente não poderá identificar-se em nenhuma parte do projeto.

6.4. O resumo dos projetos apresentados poderá ser utilizado pela PRPI, sob licença *Creative Commons* (<http://creativecommons.org>), para a divulgação das pesquisas realizadas pelos orientadores no IFCE.

## **7. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Serão apoiadas neste processo de seleção propostas relacionadas a projetos de pesquisa que visem a produção de conhecimentos científicos relacionados à pesca artesanal, com ênfase nos seguintes temas:

a) Mulheres pescadoras artesanais;

b) Trabalho e cadeia produtiva da pesca artesanal;

- c) Modo de vida e conhecimento tradicional pesqueiros;
- d) Territórios pesqueiros artesanais;
- e) Cultura, história e pesca artesanal;
- f) Segurança/soberania alimentar;
- g) Formas de organização da pesca artesanal;
- h) Gestão pesqueira;
- i) Desastres/ impactos socioambientais na pesca artesanal;
- j) Juventude e pesca artesanal;
- k) Políticas públicas e comunidades pesqueiras artesanais;
- l) Bioeconomia na Amazônia;
- m) Injustiça e racismo ambiental;
- n) Turismo de base comunitária e comunidades pesqueiras artesanais;
- o) Justiça climática;
- p) Direitos e pesca artesanal;
- q) Educação e pesca artesanal;
- r) Poluição e seus impactos na vida dos Povos da Pesca Artesanal; e
- s) Conflitos socioambientais envolvendo comunidades tradicionais pesqueiras.

## 8. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 8.1. A análise das propostas submetidas será realizada de forma simplificada
- a) 1ª etapa - pré-seleção, de caráter eliminatório: consiste na verificação das propostas pela PRPI, quanto ao atendimento às regras do presente edital;
  - b) 2ª etapa - avaliação do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2. Os projetos de pesquisa serão avaliados por uma equipe *ad-hoc* e/ou por um Comitê Institucional do PIBIC JR - PESCA, cujos membros sejam preferencialmente externos à instituição, sendo-lhes vedada a inscrição neste edital.
- 8.2.1. O projeto será classificado caso obtenha pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis da nota do projeto (NP). Caso contrário, o projeto será desclassificado e a proposta, eliminada.
- 8.3. Em caso de empate da NF de duas ou mais propostas, será considerada a seguinte sequência de critérios de desempate:
- a) maior idade, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27, parágrafo único, da [LEI No 10.741/2003](#) (Estatuto da Pessoa Idosa);
  - b) maior número de bolsistas indicados.
- 8.4. A classificação final da seleção será feita considerando a ordem decrescente da nota de cada proposta.
- 8.5. Critérios de seleção:
- a) Mérito científico-tecnológico do projeto (coerência conceitual dos objetivos e metas; originalidade; adequação da metodologia ao Tema

Prioritário (item 7) - até 25 pontos;

b) Relevância dos resultados esperados e viabilidade de execução - até 25 pontos;

c) Plano de Trabalho de cada bolsista (coerência com o projeto de pesquisa) e sua potencial integração às atividades de pesquisa - até 25 pontos;

d) Relevância do projeto para o desenvolvimento da escola e da articulação com a comunidade externa - até 25 pontos;

## 9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

9.1. Serão distribuídas neste edital 48 (quarenta e oito) bolsas de Iniciação Científica Júnior, provenientes do Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com financiamento do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) - (PIBIC JR - PESCA).

9.2. O projeto, caso aprovado, poderá receber **até** quatro bolsas, sendo essas distribuídas conforme a dotação orçamentária disponível, ficando em cadastro de reserva os projetos não contemplados.

9.3. Considerando-se a classificação final da seleção, as cotas de bolsas disponíveis serão distribuídas de forma que cada um dos pesquisadores com projeto de pesquisa aprovado receba 1 (uma) cota. Feita a distribuição e havendo cotas excedentes, a PRPI poderá distribuir as demais cotas solicitadas, seguindo a ordem de classificação, aos projetos que solicitaram mais de uma bolsa.

## 10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DOS BOLSISTAS

10.1. Após a divulgação do resultado final e da distribuição das cotas, a concessão das bolsas será feita com base nas informações constantes do cadastro dos discentes no SUAP. No entanto, devido à operacionalização de outras agências de fomento, a PRPI poderá solicitar os seguintes documentos:

- a) Registro Geral (RG) - frente e verso;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de dados bancários do(a) bolsista (número do banco, da agência e da conta-corrente);
- d) Termo de compromisso;
- e) Documento comprobatório do vínculo com as comunidades pesqueiras artesanais conforme item 5, deste chamada.

10.1.1. É de responsabilidade do(a) orientador(a) e do(a) bolsista o envio dos documentos solicitados para a implantação da bolsa.

10.1.2. Para as cotas de bolsa do CNPq, é obrigatória a titularidade de conta-corrente no Banco do Brasil, sendo vedada a indicação de conta-poupança.

## 11. DO CRONOGRAMA

11.1. As atividades relacionadas a este edital devem ser realizadas conforme prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1

Atividade	Prazo
-----------	-------

Lançamento do edital	21/05/2026
Impugnação do edital	22/05/2026
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	25/05/2026 até 12h
Período de inscrição	de 25/05/2026 até dia 01/06/2026 às 20h
Resultado preliminar da 1ª etapa (lista de inscrições deferidas e indeferidas)	até 02/06/2026
Interposição de recurso contra resultado preliminar da 1ª etapa	03/06/2026 até 12h
Resultado da interposição de recurso contra resultado preliminar da 1ª etapa	03/06/2026
Resultado preliminar da 2ª etapa (Notas de avaliação do projetos)	08/06/2026
Interposição de recurso contra resultado preliminar da 2ª etapa	09/06/2026
Resultado final	10/06/2026
Indicação do bolsista, assinatura de termos de compromisso no SUAP e CNPq	Até 12/06/2026

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. A impugnação contra os termos deste edital poderá ser feita no prazo previsto no Cronograma.

12.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos (fora do prazo) ou que não apresentem fundamentação clara e direta sobre os itens deste Edital.

12.3. Na hipótese de submissão de mais de um pedido de impugnação por um mesmo interessado, será considerado apenas o mais recente enviado dentro do prazo previsto no cronograma.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceito o edital sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.5. A PRPI não se responsabilizará por pedidos de impugnação não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

## 13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. A interposição de recurso administrativo contra os resultados

preliminares das etapas de avaliação poderá ser feita nos prazos previstos no cronograma, devendo conter argumentações claras e objetivas, baseando-se estritamente nos critérios estabelecidos neste Edital.

13.2. Na hipótese de o interessado submeter mais de um recurso para um mesmo resultado, será considerado apenas o mais recente enviado dentro do prazo previsto no cronograma.

13.3. Não será apreciada a interposição intempestiva (fora do prazo), sem fundamentação técnica ou que tenha como objetivo a substituição ou o envio de qualquer documentação ou informação previstos na etapa de inscrição.

13.4. A PRPI não se responsabilizará por pedidos de interposição de recursos não recebidos via *Internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

## 14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. A carga horária semanal do(a) discente bolsista deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) horas e, no máximo, 16 (dezesesseis) horas.

14.2. As bolsas de iniciação científica e tecnológica não podem ser acumuladas com outras bolsas.

14.2.1. Em caráter excepcional será permitida a acumulação de bolsas de iniciação científica e tecnológica com bolsa ou auxílio de assistência estudantil destinado à permanência, desde que seja observada a prioridade de atendimento aos estudantes que não sejam beneficiários de qualquer tipo de bolsa.

14.3. É permitida a realização de estágio obrigatório ou não obrigatório, de forma concomitante ao período de execução do projeto, desde que autorizada pelo(a) orientador(a) e que possibilite a execução adequada da pesquisa.

14.4. O cancelamento da bolsa é permitido a qualquer momento, e pode ser requerido pelo(a) orientador(a) ou por iniciativa da PRPI, em função de motivos como: desempenho insuficiente do(a) bolsista, desistência/abandono do curso, conclusão do curso, recebimento de outra bolsa, falecimento ou a pedido do(a) bolsista.

14.5. Caso haja impedimento por motivo de força maior, seja por desligamento do IFCE, desistência do(a) orientador(a) ou do(a) bolsista(a) sem possibilidade de nova indicação, por descumprimento do edital ou a critério da PRPI, o projeto poderá ser cancelado, cabendo ao(à) orientador(a) prestar contas por meio de relatório das atividades executadas até a data do cancelamento.

14.6. O(A) orientador(a) poderá indicar, se desejar, um(a) servidor(a) efetivo(a) e em exercício no IFCE para atuar como coorientador(a), que será membro da equipe do projeto.

14.6.1. A indicação do(a) coorientador(a) deverá ocorrer no início da execução do projeto, juntamente com a indicação do(a) bolsista.

14.6.2. Não será permitida a substituição da coorientação durante a vigência do projeto. Caso haja necessidade de desligamento do(a) coorientador(a) por interesse das partes ou por caso fortuito, o(a) orientador(a) deverá comunicar imediatamente o desligamento do membro da equipe do projeto à PRPI.

14.6.3. O(A) coorientador(a) fará jus à carga horária de participação em projeto de pesquisa, conforme estabelecido nos regulamentos de carga horária do servidor docente ou TAE.

14.6.4. Será emitida declaração de membro participante de projeto de pesquisa

ao(à) coordenador(a).

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O presente edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. Em nenhum momento do processo seletivo será admitida a juntada de documentos previstos no período de inscrição conforme estabelecido no cronograma.

15.3. Reserva-se à PRPI o direito de:

a) destinar cotas provenientes de projetos cancelados ou encerrados antecipadamente para projetos classificados, desde que seja viável a execução com prazo menor que 12 meses; e

b) destinar eventuais novas cotas de bolsas aproveitando o resultado desta chamada ou realizar nova seleção.

15.4. O *s campi* do IFCE poderão complementar as cotas de bolsas com recursos próprios, aproveitando o resultado final deste Edital.

15.5. Caso o projeto de pesquisa aprovado envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados, o orientador deverá solicitar a inserção no SUAP do parecer de aprovação do projeto na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), ou registro no SISGEN no período de execução do projeto.

15.6. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), normativo das agências de fomento que regulam a matéria e a Política de Inovação do IFCE.

15.7. Considerando a RESOLUÇÃO CONSUP / IFCE Nº 143, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, caberá ao NAPNE promover, em conjunto com os demais setores do IFCE, suporte laboral e apoios técnico, científico, acadêmico, pedagógico e psicossocial necessários às atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas na área de acessibilidade e inclusão, sob a perspectiva dos direitos humanos e da diversidade.

15.8. Dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas para o e-mail: [prpieditais@ifce.edu.br](mailto:prpieditais@ifce.edu.br), com o assunto "EDITALPIBICR-PESCA".

15.9. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

Fortaleza, 21 de maio de 2026.

JOELIA MARQUES DE CARVALHO  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 21/05/2026, às 18:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8797556** e o código CRC **9C45743D**.